



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PROJETO DE LEI Nº. 022/2016**

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB ASSAÍ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI**

**Art. 1º** O Município de Assaí declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB ASSAÍ**, associação assistencial, desportiva, social, cultural e recreativa, sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Inscrita no CNPJ sob nº 75.346.460/0001-75, situada na Rua Manoel Ribas s/n, Vila Ichikawa, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I** - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II** - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III** - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2016.

**DIEGO VIANA**  
Vereador

**AMARILDO APARECIDO CORREA**  
Vereador

**APOIAMOS VEREADORES:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

**SENHORES VEREADORES:**

Apraz-nos submeter à judiciosa apreciação desta Colenda Casa Legiferante, Projeto de Lei objetivando declarar de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB ASSAÍ**, fundada em 09 de março de 1963, sociedade civil de fins assistenciais e não lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Assaí, agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados.

A referida Associação, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por finalidade principal promover o bem-estar dos associados e seus familiares, cooperar com o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.

Outrossim, mediante as diversas atividades, a aprovação da presente lei, permitirá à entidade, pleitear a isenção de tributos e de outros benefícios junto aos Poderes Públicos.

Segue Anexo a esta Proposição a documentação comprobatória da regularidade e legalidade do referido Instituto.

Esperamos contar com a compreensão e colaboração dos Nobres Pares.

É o que temos a justificar.

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2016.

**DIEGO VIANA**  
Vereador

**AMARILDO APARECIDO CORREA**  
Vereador